

**MANUAL
DO CANDIDATO**

**PROGRAMAS
DE APOIO FINANCEIRO
ÀS ARTES**

NOVEMBRO 2012

1. Leia este manual

Dá-lhe informações detalhadas sobre os diversos modelos de apoio às artes, os requisitos a apresentar para cada modelo, quais os âmbitos e critérios de avaliação, os procedimentos de avaliação de cada concurso e, finalmente o processo de aprovação/exclusão e contratualização dos apoios concedidos. Não deixe de consultar o sítio da internet da DGArtes, onde poderá aceder a toda a informação detalhada, em www.dgartes.pt.

2. Registe-se na plataforma online

Efetue o seu e-registo na plataforma online da DGArtes, onde terá acesso aos formulários dos concursos de apoio às artes. Aceda através do sítio da internet da DGArtes, em www.dgartes.pt.

3. Esclareça todas as suas dúvidas

Poderá esclarecer todas as dúvidas junto da equipa da DGArtes.
Contactos: candidaturas@dgartes.pt | 211507112 | Horário: 10h-13h e 14h-17h.

4. Organize a informação necessária

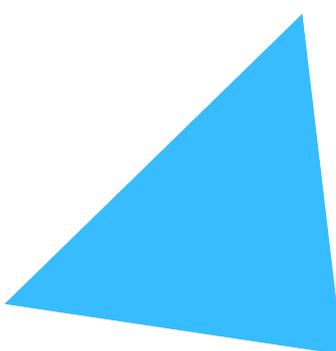
Certifique-se do cumprimento dos requisitos de admissão para o modelo de apoio a que se pretende candidatar, reúna a documentação necessária com os dados atualizados, coloque todos os elementos no seu e-registo e organize o seu processo de candidatura, que pode ir gravando a todo o momento antes da revisão e submissão final.

5. Apresente a sua candidatura

A apresentação de candidaturas é obrigatoriamente efetuada em formulário específico disponibilizado na plataforma acessível no sítio da internet DGArtes, em www.dgartes.pt. Contudo, qualquer candidatura só poderá ser realizada após terminado o e-registo com todos os dados requeridos. Caso tenha alguma dúvida poderá sempre contactar a nossa equipa, através dos dados de contacto.

ATENÇÃO

- > Consulte os prazos estipulados para o concurso a que pretende candidatar-se.
- > Inicie o seu processo de e-registo e apresentação de candidatura o mais cedo possível.
- > Quanto maior a antecedência, mais hipóteses terá para analisar os requisitos, esclarecer as suas dúvidas, ajustar a candidatura e submetê-la em tempo útil.



INTRODUÇÃO

O presente Manual do Candidato tem como objetivo esclarecer sobre as normas e procedimentos de candidatura aos diversos tipos de apoios às artes, atribuídos pelo Secretário de Estado da Cultura (SEC), através da Direção-Geral das Artes (DGArtes).

Nele poderá encontrar informação sobre:

- 1 > Apoios às artes – o que são; objetivos gerais; objetivos específicos de cada área artística
- 2 > Objetivos
- 3 > Quem pode candidatar-se
- 4 > Modalidades e tipos de apoio
- 5 > As fases dos concurso
- 6 > Cronograma dos concursos
- 7 > Disposições gerais dos concursos de apoio às artes
 - > Especificidades do concurso | Apoio Direto Anual, Bienal e Quadrienal
 - > Especificidades do concurso | Apoio Indireto – Acordo Tripartido Bienal e Quadrienal
 - > Especificidades do concurso | Apoio Pontual
 - > Distribuição de Concelhos de Portugal continental pelas zonas de competência das Direções Regionais de Cultura

No sentido de cumprir com os objetivos de intervenção fixados para a DGArtes e as suas prioridades estratégicas, são atribuídos apoio a entidades artísticas de caráter profissional com o objetivo de, em parceria, se implementar a sua missão de serviço público.

Neste Manual encontra informação sobre processos e mecanismos de financiamento dos concurso e respetivas especialidades referentes a cada tipo e modalidade de apoio.

Todos os apoios são atribuídos mediante concurso público, como forma de garantir a transparência e equidade exigíveis no processo de seleção e respetiva contratualização.

OBJETIVOS GERAIS

- **Assegurar o acesso público** aos diversos domínios da atividade artística - concorrendo para a promoção da qualidade de vida, da cidadania e da qualificação das populações;
- **Fomentar a descentralização e dinamização** da oferta cultural - corrigindo as assimetrias regionais e promovendo a atividade artística como instrumento de desenvolvimento económico e de qualificação, inclusão e coesão sociais;
- **Promover a pesquisa, a experimentação, a criação e a inovação** artísticas;
- **Fomentar a partilha de responsabilidades do Estado com os agentes culturais**, nomeadamente através das autarquias locais e outras entidades, públicas e privadas, de modo a estimular os investimentos locais na criação, a produção e a difusão das artes;
- **Consolidar as entidades e atividades profissionais de criação, de programação e mistas**, valorizando a sua missão;
- **Promover a qualificação dos artistas portugueses e estrangeiros com residência fiscal em Portugal**;
- **Estimular a residência artística** de entidades de criação;
- **Incentivar a produção artística em rede**;
- **Valorizar a rede** de cineteatros e outros equipamentos culturais, apoiando uma programação regular de qualidade, que compreenda uma dimensão educativa;
- **Promover a produção de publicações e outros materiais de difusão ou divulgação das artes**, em suporte digital, em linha ou impressos;
- **Articular as artes com outras áreas setoriais**, designadamente educação, ciência e tecnologia, ambiente e ordenamento do território, turismo e solidariedade social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS POR ÁREA ARTÍSTICA

Os modelos de apoio às artes visam, além do cumprimento dos objetivos gerais, a preservação, valorização e promoção dos aspetos fundamentais de cada área específica:

ARQUITETURA	A cultura arquitetónica e a sua prática enquanto ato artístico
ARTES DIGITAIS	Projetos que privilegiam processos e resultados interativos
ARTES PLÁSTICAS	A cultura visual contemporânea, a atividade expositiva e os novos meios
DANÇA	A composição e o património coreográficos
DESIGN	A cultura do design e a sua prática enquanto ato artístico;
FOTOGRAFIA	A cultura fotográfica, a sua prática enquanto ato artístico e os novos meios
MÚSICA	O património musical e a composição portuguesa
TEATRO	O património teatral, a encenação e a escrita dramática em língua portuguesa
CRUZAMENTOS DISCIPLINARES	O encontro e a relação entre diferentes disciplinas artísticas, na criação e na programação, incluindo intersecções com as ciências e as tecnologias

		APOIO DIRETO				APOIO INDIRETO ACORDO TRIPARTIDO	
		QUA-DRIENAL	BIENAL	ANUAL	PONTUAL	QUA-DRIENAL	BIENAL
ENTIDADE DE CRIAÇÃO	Qualquer organização profissional de direito privado, sediada no território de Portugal continental, que exerça uma atividade regular predominantemente no domínio da criação.	X	X	X	X	X	X
ENTIDADE DE PROGRAMAÇÃO	Qualquer organização profissional de direito privado, sediada no território de Portugal continental, que exerça uma atividade regular predominantemente no domínio da programação, nas áreas da gestão e da programação de salas, espaços de exposição e recintos, bem como na gestão e programação de atividades culturais, residências artísticas e atividades não curriculares de formação artística.	X	X	X	X	X	X
ENTIDADE MISTA	Qualquer organização profissional de direito privado, sediada no território de Portugal continental, que exerça uma atividade regular predominantemente no cruzamento das atividades de criação e de programação.	X	X	X	X	X	X
GRUPO INFORMAL	Grupo de pessoas singulares ou coletivas, sem personalidade jurídica, organizado para apresentação de candidaturas, desde que nomeie como seu representante uma pessoa singular e exerça predominantemente atividades de criação e/ou de programação.				X		
PESSOA SINGULAR	Pessoa singular, portuguesa ou estrangeira, desde que tenha residência fiscal em Portugal continental e que aqui exerça maioritariamente a sua atividade.				X		

04 MODALIDADES E TIPOS DE APOIO

LEGISLAÇÃO

> Decreto-Lei n.º 225/2006 de 13 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 196/2008 de 6 de outubro.

> Portaria n.º 1204-A/2008 de 17 de outubro, alterada pela Portaria n.º 1189-A/2010 de 17 novembro.

MODALIDADES DE APOIO	REQUISITOS	DOMÍNIOS ARTÍSTICOS	ÁREAS ARTÍSTICAS
QUADRIENAL DIRETO	<ul style="list-style-type: none"> > Estar legalmente constituída enquanto organização profissional de direito privado. > Ter pelo menos 6 anos de atividade profissional continuada. > Ter beneficiado de apoio financeiro atribuído por entidades do Estado tuteladas pela Cultura por um período mínimo de 3 anos. > Ter instalações próprias para os fins a que se destina, ou possibilidade de utilização regular de instalações através de cedência gratuita, arrendamento ou concessão, para apresentação das suas atividades. 	<ul style="list-style-type: none"> > Criação > Programação > Interpretação > Inovação e experimentação > Formação artística ^{a)} > Residências > Circulação nacional e internacional de artistas e produções artísticas > Formação e desenvolvimento de públicos > Registo, documentação, edição e divulgação 	<ul style="list-style-type: none"> > Arquitetura > Artes digitais > Artes plásticas > Dança > Design > Fotografia > Música > Teatro > Cruzamentos disciplinares ^{b)}
BIENAL DIRETO	<ul style="list-style-type: none"> > Estar legalmente constituída enquanto organização profissional de direito privado. > Ter pelo menos 3 anos de atividade profissional continuada. 		
ANUAL DIRETO	<ul style="list-style-type: none"> > Estar legalmente constituída enquanto organização profissional de direito privado. > Ter pelo menos 2 anos de atividade profissional continuada. 		
ACORDO TRIPARTIDO QUADRIENAL OU BIENAL INDIRETO	<ul style="list-style-type: none"> > Estar legalmente constituída enquanto organização profissional de direito privado (cada uma das entidades co-candidatas). > Ter pelo menos 5 anos de atividade profissional continuada (cada uma das entidades co-candidatas). > Proposta conjunta com uma ou mais autarquias e, caso aplicável, uma ou mais entidades de criação, programação ou mistas. 		
PONTUAL DIRETO	<ul style="list-style-type: none"> > Desenvolver atividade profissional. 		

^{a)} O domínio "formação artística" destina-se exclusivamente a estágios, residências, animação cultural e outras atividades de aperfeiçoamento em contexto não escolar.

^{b)} Se o programa que constitui a candidatura incluir atividades de várias áreas, a entidade deverá avaliar qual é a área predominante e candidatar-se a essa área.

Em caso de não existência dessa preponderância, deve optar pela área de cruzamentos disciplinares.

AVISO
DE ABERTURA

- É com a publicação do Aviso de Abertura que se formaliza o lançamento dos concursos de apoio às artes.
- Este fixa os termos e as condições específicas da apresentação das candidaturas de cada concurso.
- É publicado, em simultâneo, na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da Internet da DGArtes.

APRESENTAÇÃO DAS
CANDIDATURAS

- Após lançado o concurso com a publicação do Aviso de Abertura, existe um período para apresentação da candidatura, cuja duração depende do tipo de apoio.
- A apresentação de candidaturas é obrigatoriamente efetuada em formulário específico, ao qual se acede através do sítio da Internet da DGArtes, com os anexos estipulados no mesmo para cada modalidade e tipo de apoio.

VERIFICAÇÃO

- Antes de se iniciar a avaliação do projeto, verifica-se se as candidaturas reúnem as condições previstas na lei para a tipologia de apoio a que se referem.
- Quando as candidaturas não reúnem as condições e requisitos necessários são formalmente propostas para exclusão, podendo os candidatos requerer dessa decisão no período específico para tal, o qual se refere à audiência de interessados.
- São excluídas as candidaturas que não reúnam as condições previstas na lei e no respetivo regulamento, ou cujos proponentes não sejam uma entidade elegível para efeitos do disposto na lei ou regulamento, bem como as candidaturas de entidades que, tendo beneficiado de apoios anteriores da DGArtes, se encontrem em situação de incumprimento não sanado.

APRECIÇÃO
DAS CANDIDATURAS

- A apreciação das candidaturas é realizada por equipas especificamente organizadas para tal – comissões de apreciação (júris) ou equipas técnicas – de acordo com o estipulado na lei para cada tipo de apoio.
- Após a apreciação das candidaturas é elaborado um projeto de decisão com base num conjunto de critérios e respetivos parâmetros que orientam cada avaliação, os quais são definidos tendo em conta as características próprias de cada tipo e modalidade de apoio, e que podem ter um entendimento específico determinado à partida.
- As candidaturas elegíveis são ordenadas de forma decrescente a partir da mais pontuada.

PROJETO DE DECISÃO
E DECISÃO FINAL

- Finalizada a apreciação, os candidatos são notificados através de correio eletrónico com recibo de entrega, iniciando-se o prazo relativo à audiência dos interessados no dia útil seguinte ao da notificação.
- Após a audiência, procede-se à análise dos contributos apresentados pelos interessados e é publicada a decisão final no sítio da Internet da DGArtes: a lista final dos apoios financeiros a conceder é comunicada a todos os candidatos.

FORMALIZAÇÃO

- O apoio financeiro é formalizado mediante contrato celebrado entre a DGArtes e cada uma das entidades beneficiárias (incluem-se as autarquias parceiras no caso do Acordo Tripartido).
- O contrato contém, designadamente: objeto; direitos e obrigações de cada uma das partes; período de vigência; quantificação do financiamento e respetivo faseamento; consequências e penalizações face a situações de incumprimento.

ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO

- A execução dos contratos é objeto de acompanhamento e de avaliação permanente por parte da DGArtes e das Direções Regionais de Cultura, através de comissões de acompanhamento e avaliação.
- As entidades beneficiárias enviam relatórios da atividade e contas para a DGArtes e para a respetiva direção regional de cultura, com a periodicidade definida no seu contrato, elaborados segundo modelos disponibilizados para o efeito.

06 CRONOGRAMA DOS CONCURSOS

QUADRIENAL BIENAL ANUAL DIRETO

Abertura	Candidatura	Verificação	Audiência de interessados	Apreciação	Proposta de Decisão	Audiência de interessados	Decisão Final
19 nov.	21 dez.	3 jan.	17 jan.	21 fev.	7 mar.	15 mar.	

ACORDO TRIPARTIDO QUADRIENAL BIENAL INDIRETO

Abertura	Candidatura	Verificação	Audiência de interessados	Apreciação	Proposta de Decisão	Audiência de interessados	Decisão Final
19 nov.	21 dez.	N/A	N/A	24 jan.	6 fev.	13 fev.	

PONTUAL DIRETO

Abertura	Candidatura	Verificação	Audiência de interessados	Apreciação	Proposta de Decisão	Audiência de interessados	Decisão Final
19 nov.	18 dez.	N/A	N/A	4 fev.	18 fev.	4 mar.	

PEDIDO E PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

- A DGArtes realizará várias sessões de esclarecimento, nas cinco regiões do país, para informar e apoiar os agentes na organização dos seus projetos e programas de atividades visando a melhor adequação dos mesmos às candidaturas nas diferentes modalidades de apoio.
- O calendário destas sessões pode ser consultado em www.dgartes.pt.
- Os interessados podem ainda solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos até dois dias úteis antes do prazo limite para apresentação de candidaturas através de pedido enviado para o correio eletrónico: candidaturas@dgartes.pt.
- Os esclarecimentos serão prestados por esta Direção-Geral por correio eletrónico e disponibilizados simultaneamente no seu sítio da Internet, não sendo assegurada a prestação de esclarecimentos após a referida data.

- Todas as candidaturas são obrigatoriamente apresentadas e submetidas à avaliação através dos formulários específicos para cada tipo de concurso, disponibilizados pela DGArtes no seu sítio eletrónico: www.dgartes.pt.
- Apenas são admitidas a concurso as candidaturas que sejam recebidas dentro do prazo, redigidas integralmente na língua portuguesa, com os formulários devida e completamente preenchidos e acompanhados pelos documentos exigidos, não sendo possível qualquer admissão condicional decorrente de falhas de instrução da candidatura.
- Dada a ocorrência simultânea dos procedimentos concursais, uma entidade que reúna, cumulativamente, os requisitos de admissibilidade para os apoios diretos, na modalidade escolhida, e para os acordos tripartidos, poderá apresentar candidaturas a ambos os programas de apoio, desde que cumpra com as formalidades inerentes a cada um. Contudo, em caso de seleção para apoio num programa, será imediatamente excluído do outro.
- As entidades candidatas ou beneficiárias de apoio direto nas modalidades quadrienal, bienal e anual, bem como as entidades candidatas ou beneficiárias de acordo tripartido, não podem apresentar candidaturas a apoios pontuais, nem podem ser designadas como entidades contraentes de projetos apoiados no âmbito da modalidade de apoio pontual.
- As entidades de natureza pública, nomeadamente empresas municipais, intermunicipais e metropolitanas, quer sejam sociedades comerciais constituídas nos termos da legislação comercial, quer sejam pessoas coletivas de direito público com natureza empresarial, são consideradas entidades não elegíveis.
- A atribuição de qualquer apoio depende de a entidade beneficiária ter a sua situação regularizada perante a Administração Tributária e Aduaneira e perante a Segurança Social.
- São excluídas as candidaturas contendo atividades que, pela sua natureza ou pelo seu caráter exclusivamente lucrativo, não se inserem nos objetivos de interesse público e de cumprimento de serviço público.



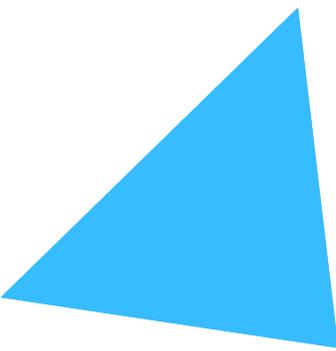
CONCURSOS PARA APOIO DIRETO

TIPOS DE APOIO:

- > **QUADRIENAL**
- > **BIENAL**
- > **ANUAL**
- > **PONTUAL** (ver página 37)

Índice:

- > Aviso de abertura
- > Apresentação das candidaturas
- > Verificação
- > Comissões de apreciação
- > Critérios e parâmetros de apreciação
- > Determinação das candidaturas elegíveis e montantes a conceder
- > Proposta de decisão e decisão final
- > Formalização
- > Acompanhamento e avaliação



APOIO DIRETO **QUADRIENAL, BIENAL E ANUAL**

AVISO DE ABERTURA

O Aviso de Abertura dos Concursos para Apoios às Artes Quadrienal, Bienal e Anual contém a informação específica relativamente aos seguintes aspetos:

- › **Destinatários**
- › **Modalidades e áreas artísticas objeto de apoio**
- › **Montante financeiro global disponível**
- › **Montante financeiro e número máximo de candidaturas a apoiar por área artística**
- › **Montante financeiro e número máximo de candidaturas a apoiar por zona de competência de cada Direção Regional de Cultura**
- › **Critérios e parâmetros de apreciação e fatores de majoração das candidaturas**
- › **Prazo e forma de apresentação das candidaturas**
- › **Composição das comissões de apreciação**

APOIO DIRETO QUADRIENAL, BIENAL E ANUAL

CANDIDATURA - e-REGISTO

Estes são os dados de registo que terá de preencher antes de aceder aos formulários e submeter a sua candidatura:

Dados da entidade Dados da entidade | Atividades | Os meus documentos | Alterar palavra-chave

Identificação

N.º de utilizador

Nome comum

Designação social / firma / nome Data de constituição

Natureza jurídica

Morada oficial

Cód. postal Concelho País

Site

NIF Código de Repartição de Finanças

NISS Número de Identificação na Segurança Social

Assinaturas obrigatórias	NOME	Nº BI OU CARTÃO DE CIDADÃO	DATA VALIDADE (dd-mm-aaaa)	CARGO	DATA VALIDADE DO CARGO (dd-mm-aaaa)
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

NIB **INFORMAÇÃO DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA** **NIB**

Contactos

Morada para correspondência CLIQUE PARA COPIAR MORADA OFICIAL

Cód. postal Concelho País

E-mail Telefone Fax

Nome contacto Função que exerce na entidade

Telemóvel E-mail

Outros contactos

CANDIDATURA - e-REGISTO

Estes são os dados de registo que terá de preencher antes de aceder aos formulários e submeter a sua candidatura:

Recursos Humanos			
Direção	Nome	<input type="text"/>	
Direção artística	Nome	<input type="text"/>	Nota Biográfica máx. 2000 caracteres <input type="text"/>
Gestão administrativa	Nome	<input type="text"/>	Nota Biográfica máx. 2000 caracteres <input type="text"/>
Gestão financeira	Nome	<input type="text"/>	Nota Biográfica máx. 2000 caracteres <input type="text"/>
Técnico Oficial de Contas	Nome	<input type="text"/>	NIF <input type="text"/>

Para efeitos de candidatura aos programas de apoio da DGArtes, é obrigatório o preenchimento da totalidade dos campos.

 **GRAVAR**

APOIO DIRETO QUADRIENAL, BIENAL E ANUAL

APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS - CRIAÇÃO DE CANDIDATURA

- > Após concluído o e-registo (“Dados da entidade”), poderá aceder às “Candidaturas”, onde deverá optar pelo programa de apoio mais adequado, certificando-se de que reúne as condições de admissibilidade. Poderá ainda preencher as “Atividades” e “Os meus documentos” em qualquer momento do processo (note que parte dos documentos são igualmente necessários para a apresentação de candidaturas).
- > Quando inicia o preenchimento de uma candidatura, poderá gravar a informação e regressar mais tarde. Apenas deverá submeter a candidatura depois de ter finalizado o preenchimento e o carregamento dos documentos requeridos. Estes são os campos obrigatórios de preenchimento do formulário online:

INFORMAÇÃO DA CANDIDATURA

- > Nome do projeto
- > Área artística preponderante (se o programa que constitui a candidatura incluir atividades de várias áreas, deverá avaliar qual é a área predominante e candidatar-se a essa área; em caso de não existência dessa preponderância, deve optar pela área de cruzamentos disciplinares)
- > Modalidade de apoio (deverá optar pela periodicidade do apoio atendendo a que as condições de admissibilidade variam)

BREVE DESCRIÇÃO / SINOPSE

- > Incluir informação sobre as linhas gerais de orientação do programa e descrever sucintamente a proposta artística

ENQUADRAMENTO

- > Apresente e caracterize o programa em função das características distintivas da entidade e do contexto no qual se insere

POSICIONAMENTO EM FUNÇÃO DO PROGRAMA

- > Evidencie os fatores de diferenciação do programa de atividades, salientando nomeadamente a sua singularidade estética e explicando de que forma contribui para definir o posicionamento da entidade

PÚBLICOS ALVO

- > Defina e caracterize os públicos para os quais é dirigido o programa e delineie as principais estratégias para os alcançar

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- > Enuncie os objetivos de médio e longo prazo, nomeadamente os de caráter artístico e profissional (até oito objetivos)

EXPLICITAÇÃO E PERTINÊNCIA DO PROGRAMA NO ÂMBITO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- > Determine as tipologias de iniciativas a desenvolver, estruturadas em opções ou eixos programáticos e descreva as atividades constitutivas do programa, explicitando a articulação entre elas e a sua relação com os objetivos referidos

ENQUADRAMENTO DO PROGRAMA E SUA ADEQUAÇÃO AOS OBJETIVOS DA DGARTES

- > Opções estratégicas do plano a desenvolver numa ótica de prossecução de serviço público, evidenciando o seu impacto local, regional e nacional

APOIO DIRETO QUADRIENAL, BIENAL E ANUAL

APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS - CRIAÇÃO DE CANDIDATURA

DIREÇÃO E EQUIPAS ARTÍSTICA E TÉCNICA	<ul style="list-style-type: none">> Nomes, funções e notas biográficas sucintas dos seguintes elementos com referência ao presente programa de atividades: Responsáveis pela direção artística, gestão administrativa e gestão financeira e elementos da equipa artística e equipa técnica.
INSTALAÇÕES	<ul style="list-style-type: none">> Descreva os espaços de trabalho de que dispõe para preparação e apresentação das atividades, sua adequação ao programa e regime de utilização.
PARCERIAS ESTRATÉGICAS	<ul style="list-style-type: none">> Explícite as parcerias desenvolvidas e a desenvolver para a concretização do programa de atividades, mencionando acordos de coprodução, patrocínios, mecenato, financiamentos e outros apoios, em bens e/ou serviços, acolhimentos, intercâmbios ou permutas - deverá anexar documentação comprovativa para cada referência.
PLANO DE COMUNICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">> Apresente as linhas definidoras da comunicação do programa, discriminadas por públicos alvo e em função das atividades programadas.
PROJETO DE GESTÃO	<ul style="list-style-type: none">> Demonstre a adequação da montagem financeira, das equipas, das parcerias e da comunicação aos objetivos e programas apresentados.
OBJETIVOS OPERACIONAIS	<ul style="list-style-type: none">> Enuncie, para as diversas áreas do programa, objetivos específicos, mensuráveis, atingíveis, realistas e definidos temporalmente no curto prazo – para o 1º ano (até doze objetivos).
VERIFICAÇÃO DOS FATORES DE MAJORAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">> Demonstre de forma cabal e exemplificando com dados relevantes para apreciação de que forma o presente programa de atividade inclui as seguintes valências - Circulação regular no território nacional; Circulação internacional; Serviço educativo; Acolhimento regular de projetos ou entidades emergentes; exercício da(s) atividade(s) maioritariamente fora do concelho de Lisboa.
ANEXOS À CANDIDATURA	<ul style="list-style-type: none">> Comprovativos de parcerias, acordos de coprodução, mecenas, financiamentos e outros apoios [caso aplicável]> Comprovativos das instalações de que dispõe [obrigatório para candidatura a apoio quadrienal]> Programa de atividades e orçamento [obrigatório]> Outros [facultativo]

VERIFICAÇÃO

- › A fase de verificação decorre num período de cinco dias a contar do termo do prazo de apresentação das candidaturas.
- › Este tem como objetivo a identificação e exclusão das candidaturas que não reúnam as condições previstas na lei e no respetivo regulamento, ou cujos proponentes não sejam uma entidade elegível para efeitos do disposto na lei ou regulamento.

COMISSÕES DE APRECIÇÃO

- › A avaliação das candidaturas é da competência de comissões de apreciação que são compostas por três individualidades, de reconhecido mérito e competência nas áreas artísticas dos projetos apresentados, e por um técnico da DGArtes, que preside.
- › A composição da comissões de apreciação é anunciada no aviso de abertura de cada concurso.
- › Cada comissão pode apreciar mais do que uma área artística.

CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE APRECIÇÃO

PONTUAÇÃO:

> Os critérios são pontuados, numa escala de 0 a 10, por cada um dos membros da comissão, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação da candidatura ao critério em análise.

> Excetua-se o critério “Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros apoios” que é pontuado conforme indicado na tabela.

> A classificação total obtida pela candidatura corresponde à soma aritmética da aplicação dos critérios de apreciação e dos fatores de majoração.

CRITÉRIOS	PARÂMETROS
QUALIDADE ARTÍSTICA DO PROGRAMA DE ATIVIDADES	<ul style="list-style-type: none"> > Fundamentação e pertinência dos objetivos artísticos e profissionais, das linhas orientadoras e das estratégias de desenvolvimento > Relevância e valor artístico do programa de atividades. > Coerência dos diversos elementos constitutivos do programa de atividades. > Adequação do programa de atividades à prossecução dos objetivos gerais e específicos referidos nas páginas 5 e 6 deste Manual.
RELEVÂNCIA DO PERCURSO ARTÍSTICO E PROFISSIONAL DAS EQUIPAS	<ul style="list-style-type: none"> > Consistência das biografias dos elementos das equipas. > Adequação das biografias dos elementos das equipas ao programa de atividades.
CONSISTÊNCIA DO PROJETO DE GESTÃO E DE COMUNICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> > Afetação de recursos humanos, financeiros e materiais ao programa de atividades e relação entre a dimensão da estrutura e o número de atividades previstas > Previsão orçamental e equilíbrio entre despesas e receitas > Adequação das parcerias de produção e intercâmbio ao programa de atividades > Definição de públicos alvo e conceção do plano de comunicação e divulgação
CAPACIDADE DE GERAR RECEITAS PRÓPRIAS E ANGARIAR OUTROS APOIOS	<ul style="list-style-type: none"> > Percentagem de montante solicitado em relação ao orçamento global de despesas: <ul style="list-style-type: none"> • Abaixo de 20 % – 10 pontos • Entre 21 % e 40 % – 8 pontos • Entre 41 % e 60 % – 6 pontos • Entre 61 % e 80 % – 4 pontos • Entre 81 % e 90 % – 2 pontos • Acima dos 91 % – 0 pontos
RAZOABILIDADE DO MONTANTE SOLICITADO	<ul style="list-style-type: none"> > Considerando os indicadores do aviso de abertura [montantes disponíveis e número de candidaturas a apoiar, por área artística e por zona de competência das Direções Regionais de Cultura] e as características da candidatura [viabilidade e coerência global do programa de atividades]

FATORES DE MAJORAÇÃO

ENTENDIMENTO QUE ESCLARECE E UNIFORMIZA A APLICAÇÃO DOS FATORES DE MAJORAÇÃO

<p>➤ Dado que “à verificação de cada um dos fatores de majoração correspondem 4 pontos, sempre que as candidaturas, de forma justificada, a demonstrem”, além da justificação tem de existir demonstração, ou seja, apresentação de prova.</p> <p>➤ Em caso de dúvida sobre a aplicabilidade de um fator de majoração, ou em que a justificação fornecida não satisfaça ou seja contraditória com outros pontos da candidatura, essa pontuação poderá não ser atribuída.</p>	<p>A CIRCULAÇÃO REGULAR NO TERRITÓRIO NACIONAL</p>	<p>➤ O efetivo trabalho de itinerância e digressão em território nacional, como ação regular e objetivamente calendarizada no programa de atividades da candidatura, verificando-se essa ação de forma múltipla em termos regionais e em termos de frequência, e dela resultando um alargamento do âmbito de intervenção do candidato. Não são consideradas menções a episódios de itinerância anteriores, nem são bastantes as afirmações situadas no plano das intenções.</p>
	<p>A CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL</p>	<p>➤ A efetiva presença, mesmo que episódica, em espaços de apresentação no estrangeiro, como ação objetivamente calendarizada no programa de atividades da candidatura e passível de comprovação documental, e da qual resulte um alargamento do âmbito de intervenção do candidato. Não são consideradas menções a experiências de internacionalização anteriores, nem são bastantes as afirmações situadas no plano das intenções.</p>
	<p>A EXISTÊNCIA DE SERVIÇO EDUCATIVO</p>	<p>➤ O desenvolvimento de uma ação educativa concertada, regular e estruturada, relacionada com o programa nuclear de atividades e com valências de mediação entre a atividade artística e os diversos públicos. Assim, e a título de exemplo, a realização de um espetáculo para público infantil, ou de atividades formativas (como aulas inscritas num plano de formação regular), não prefigura a existência de um serviço educativo.</p>
	<p>O ACOLHIMENTO REGULAR DE PROJETOS OU ENTIDADES EMERGENTES</p>	<p>➤ A presença regular no programa de atividades de artistas e projetos de caráter emergente, ou seja, em fase de afirmação, não inseridos em estruturas estabelecidas ou pertencentes a coletivos detentores de espaços de trabalho próprios. Essa presença será em regime de acolhimento, ou seja, não através de aluguer ou concessão, e não por via da programação regular de trabalhos dos elementos constituintes das próprias equipas dos candidatos.</p>
	<p>O EXERCÍCIO DA(S) ATIVIDADE(S) MAIORITARIAMENTE FORA DO CONCELHO DE LISBOA</p>	<p>➤ Este fator de majoração cumpre um propósito de discriminação positiva das candidaturas cujos programas de atividade se desenvolvam, na sua maioria, fora do concelho de Lisboa, sendo neste contexto “atividade” entendido como todo o trabalho criativo a desenvolver em território nacional objetivamente calendarizado no programa de atividades da candidatura (incluindo preparação, conceção e produção, ensaios, formações, residências, apresentações públicas, etc.).</p>

DETERMINAÇÃO DAS CANDIDATURAS ELEGÍVEIS E MONTANTES A CONCEDER

> O montante a conceder a cada candidatura é calculado através da fórmula referida no n.º 3 do art.º 9 do Regulamento:

‘A’ × ‘B’ × ‘C’, sendo:

‘A’ = a percentagem equivalente à pontuação total obtida (ou seja, classificação obtida pela soma aritmética da pontuação nos critérios de apreciação e nos fatores de majoração)

‘B’ = o montante solicitado

‘C’ = a percentagem equivalente à pontuação obtida no critério “razoabilidade do montante solicitado”

TRANSIÇÃO ENTRE MODALIDADES DE APOIO QUADRIENAL, BIENAL E ANUAL

> Em função da análise global efetuada, as comissões de apreciação podem propor à DGArtes a transição de candidaturas, sempre no sentido decrescente, entre as modalidades de apoio quadrienal, apoio bienal e apoio anual.

PROPOSTA DE DECISÃO E DECISÃO FINAL

- > No prazo de 60 dias a contar do termo do prazo de apresentação de candidaturas, as comissões de apreciação deliberam sobre as candidaturas, lavrando ata fundamentada que contém as seguintes propostas:
 - A avaliação de cada candidatura
 - Os totais da pontuação de cada candidatura, obtidos em cada critério, são ordenados de forma decrescente, a partir da pontuação mais elevada
 - O montante de apoio a conceder às selecionadas
- > As atas das comissões de apreciação são remetidas à DGArtes e os candidatos são notificados através da sua publicação no sítio da Internet da DGArtes, iniciando-se o prazo relativo à audiência dos interessados no dia útil seguinte ao da publicação.
- > No prazo em que decorre a audiência dos interessados, 10 dias úteis, os candidatos poderão consultar as candidaturas e atas, na sede da DGArtes, bem como apresentar por escrito os seus contributos para a decisão.
- > As comissões de apreciação dispõem de igual período para apreciar os elementos considerados oportunos e elaborar a decisão final.
- > As atas contendo as deliberações finais de cada comissão de apreciação são submetidas a homologação do Diretor-Geral das Artes e posteriormente publicadas nos meios definidos para tal.

FORMALIZAÇÃO

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- A celebração de contratos com as entidades beneficiárias formaliza o apoio financeiro atribuído.
- O contrato contém, designadamente, os seguintes elementos:
 - Objeto do contrato
 - Direitos e obrigações de cada uma das partes
 - Período de vigência
 - Quantificação do financiamento e respetivo faseamento
 - Consequências e penalizações face a situações de incumprimento.

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- As entidades beneficiárias entregam à DGArtes, no prazo de 15 dias úteis, a contar da comunicação da lista dos apoios financeiros a conceder, os seguintes dados para celebração do contrato:
 - Cópia do documento de constituição e respetivos estatutos, devidamente atualizados, bem como cópia da ata que comprove os atuais corpos dirigentes, ou, se sujeita a registo comercial, cópia da certidão do registo comercial com todos os registos em vigor;
 - Documentos comprovativos da situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social ou autorização para a sua consulta;
 - Documentos comprovativos das autorizações ou dos pedidos relativos às obras que impliquem direitos de autor e direitos conexos, para as atividades constantes do primeiro ano do contrato, ou declaração de honra que o ateste;
 - Documentos comprovativos das licenças exigidas para o exercício da atividade, ou declaração de honra que o ateste;
 - Informação relativa às instalações, designadamente cópia do pedido de vistoria à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, autorizações camarárias ou outras, ou declaração de honra que o ateste, apenas para os beneficiários de apoio quadrienal.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- › A execução dos contratos é objeto de acompanhamento e de avaliação permanente, para verificação do cumprimento dos objetivos culturais e artísticos que justificaram a atribuição do apoio, no controlo da gestão e da execução financeira e na validação de indicadores de atividade apresentados pelas entidades beneficiárias.
- › As entidades beneficiárias enviam à DGArtes e à respetiva direção regional de cultura relatório da atividade e contas, com a periodicidade definida no seu contrato, elaborado segundo modelos disponibilizados pela DGArtes.
- › A DGArtes poderá exigir às entidades beneficiárias a apresentação de documentos adicionais que considere necessários para o acompanhamento e avaliação da execução do contrato.
- › As entidades beneficiárias que violem as obrigações decorrentes do disposto nos números anteriores ficam impedidas de apresentar candidatura aos concursos abertos no ano em curso, bem como nos dois anos civis subsequentes.

COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- › As comissões de acompanhamento e avaliação funcionam sob coordenação da DGArtes, junto das direções regionais de cultura e realizam o acompanhamento e a avaliação da execução dos contratos, elaborando um relatório que sintetiza a avaliação da execução do programa de atividades e respetiva gestão e execução financeira.

CONCURSO
PARA APOIO
INDIRETO
ACORDO
TRIPARTIDO

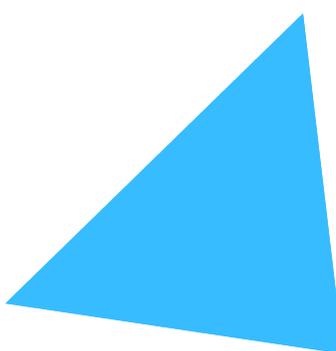
TIPOS DE APOIO:

> **QUADRIENAL**

> **BIENAL**

ÍNDICE:

- > Aviso de abertura
- > Apresentação das candidaturas
- > Critérios e subcritérios de apreciação
- > Proposta de decisão e decisão final
- > Formalização
- > Acompanhamento e avaliação



APOIO INDIRETO / ACORDO TRIPARTIDO QUADRIENAL E BIENAL

AVISO DE ABERTURA

O Aviso de Abertura dos Concursos para Apoio Indireto / Acordo Tripartido – Quadrienal e Bienal – indica a informação específica que deverá constar na elaboração das candidaturas:

- › Destinatários
- › Áreas artísticas
- › Prioridades estratégicas
- › Critérios de apreciação
- › Montante global do apoio financeiro disponível
- › Montantes de apoio financeiro em função de patamares definidos
- › Número máximo de propostas a apoiar
- › Prazo de apresentação das candidaturas
- › Forma de apresentação das candidaturas
- › Pedido e prestação de esclarecimentos

APOIO INDIRETO / ACORDO TRIPARTIDO QUADRIENAL E BIENAL

CANDIDATURA - e-REGISTO

Estes são os dados de registo que terá de preencher antes de aceder aos formulários e submeter a sua candidatura:

Dados da entidade Dados da entidade | Atividades | Os meus documentos | Alterar palavra-chave

Identificação

N.º de utilizador

Nome comum

Designação social / firma / nome Data de constituição

Natureza jurídica

Morada oficial

Cód. postal Concelho País

Site

NIF Código de Repartição de Finanças

NISS Número de Identificação na Segurança Social

Assinaturas obrigatórias	NOME	Nº BI OU CARTÃO DE CIDADÃO	DATA VALIDADE (dd-mm-aaaa)	CARGO	DATA VALIDADE DO CARGO (dd-mm-aaaa)
	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

NIB

INFORMAÇÃO DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	NIB
<input type="text"/>	<input type="text"/>

Contactos

Morada para correspondência CLIQUE PARA COPIAR MORADA OFICIAL

Cód. postal Concelho País

E-mail Telefone Fax

Nome contacto Função que exerce na entidade

Telemóvel E-mail

Outros contactos

APOIO INDIRETO / ACORDO TRIPARTIDO QUADRIENAL E BIENAL

CANDIDATURA - e-REGISTO

Estes são os dados de registo que terá de preencher antes de aceder aos formulários e submeter a sua candidatura:

Recursos Humanos			
Direção	Nome	<input type="text"/>	
Direção artística	Nome	<input type="text"/>	Nota Biográfica máx. 2000 caracteres <input type="text"/>
Gestão administrativa	Nome	<input type="text"/>	Nota Biográfica máx. 2000 caracteres <input type="text"/>
Gestão financeira	Nome	<input type="text"/>	Nota Biográfica máx. 2000 caracteres <input type="text"/>
Técnico Oficial de Contas	Nome	<input type="text"/>	NIF <input type="text"/>

Para efeitos de candidatura aos programas de apoio da DGArtes, é obrigatório o preenchimento da totalidade dos campos.

 **GRAVAR**

APOIO INDIRETO / ACORDO TRIPARTIDO QUADRIENAL E BIENAL

APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS - CRIAÇÃO DE CANDIDATURA

- > Após concluído o e-registo (“Dados da entidade”), poderá aceder às “Candidaturas”, onde deverá optar pelo programa de apoio mais adequado, certificando-se de que reúne as condições de admissibilidade. Poderá ainda preencher as “Atividades” e “Os meus documentos” em qualquer momento do processo (note que parte dos documentos são igualmente necessários para a apresentação de candidaturas).
- > Quando inicia o preenchimento de uma candidatura, poderá gravar a informação e regressar mais tarde. Apenas deverá submeter a candidatura depois de ter finalizado o preenchimento e o carregamento dos documentos requeridos. Estes são os campos obrigatórios de preenchimento do formulário online:

INFORMAÇÃO DA CANDIDATURA

- > Nome do projeto
- > Área artística preponderante (se o programa que constitui a candidatura incluir atividades de várias áreas, deverá avaliar qual é a área predominante e candidatar-se a essa área; em caso de não existência dessa preponderância, deve optar pela área de cruzamentos disciplinares)
- > Modalidade de apoio (deverá optar pela periodicidade do apoio atendendo a que as condições de admissibilidade variam)
- > Autarquia(s) parceira(s) da candidatura > Distrito, Concelho, Zona de competência da Direção Regional da Cultura
- > Entidades co-candidatas/parceiras deste Acordo Tripartido > incluir os respetivos nomes e nº utilizador no e-registo (todas as entidades parceiras / co-candidatas do Acordo Tripartido, excetuando autarquias, devem estar registadas)
- > Outras parcerias envolvidas no programa de atividades

BREVE DESCRIÇÃO / SINOPSE

- > Incluir informação sobre as linhas gerais de orientação do programa e descrever sucintamente a proposta artística

CARACTERIZAÇÃO DO CONTEXTO

- > Descreva o tecido cultural regional da(s) autarquia(s) envolvida(s), nomeadamente agentes e equipamentos locais e principais iniciativas culturais

ENQUADRAMENTO DA(S) ENTIDADE(S) NO CONTEXTO

- > Descreva o posicionamento da(s) entidade(s) co-candidatas no âmbito do panorama artístico, evidenciando o impacto local, regional e nacional do presente programa de atividades

POSICIONAMENTO EM FUNÇÃO DO PROGRAMA

- > Evidencie os fatores de diferenciação e especificidade do programa de atividades, salientando nomeadamente a sua singularidade estética e explicando de que forma contribui para definir o posicionamento da(s) entidade(s)

PÚBLICOS ALVO

- > Defina e caracterize os públicos para os quais é dirigido o programa e delinieie as principais estratégias para os alcançar

PÚBLICOS INFANTOJUVENIS E NOVOS PÚBLICOS

- > Identifique e descreva as ações a desenvolver para a captação e formação de novos públicos e as ações específicas dirigidas ao público infantojuvenil

APOIO INDIRETO / ACORDO TRIPARTIDO QUADRIENAL E BIENAL

APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS - CRIAÇÃO DE CANDIDATURA

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	> Enuncie os objetivos de médio e longo prazo , nomeadamente os de caráter artístico e profissional (até oito objetivos)
EXPLICITAÇÃO E PERTINÊNCIA DO PROGRAMA NO ÂMBITO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	> Determine as tipologias de iniciativas a desenvolver , estruturadas em opções ou eixos programáticos e descreva as atividades constitutivas do programa , explicitando a articulação entre elas e a sua relação com os objetivos referidos
ADEQUAÇÃO DO PROGRAMA AOS OBJETIVOS E PRIORIDADES ESTRATÉGICAS DA DGARTES	> Opções estratégicas do plano para o desenvolvimento cultural da região onde se insere, numa ótica de prossecação de serviço público
DIREÇÃO E EQUIPAS ARTÍSTICA E TÉCNICA	> Nomes, funções e notas biográficas sucintas dos elementos com referência ao presente programa de atividades: Responsáveis pela direção artística, gestão administrativa e gestão financeira e elementos da equipa artística e equipa técnica
INSTALAÇÕES	> Descreva os espaços de trabalho de que dispõe para preparação e apresentação das atividades, sua adequação ao programa e regime de utilização
PARCERIAS ESTRATÉGICAS	> Explicita as parcerias desenvolvidas e a desenvolver para a concretização do programa de atividades, mencionando acordos de coprodução, patrocínios, mecenato, financiamentos e outros apoios, em bens e/ou serviços, acolhimentos, intercâmbios ou permutas - deverá anexar documentação comprovativa para cada referência
PLANO DE COMUNICAÇÃO	> Apresente as linhas definidoras da comunicação do programa, discriminadas por públicos alvo e em função das atividades programadas
PROJETO DE GESTÃO	> Demonstre a adequação da montagem financeira , das equipas, das parcerias e da comunicação aos objetivos e programas apresentados
OBJETIVOS OPERACIONAIS	> Enuncie para as diversas áreas do programa, objetivos específicos, mensuráveis, atingíveis, realistas e definidos temporalmente no curto prazo – para o 1º ano (até doze objetivos)
DOCUMENTOS	> Comprovativo(s) emitidos pela(s) autarquia(s) parceira(s), devidamente assinado(s) > Comprovativos de parcerias, acordos de coprodução, mecenatas, financiamentos e outros apoios [caso aplicável] > Programa de atividades e orçamento > Outros [facultativo]

APOIO INDIRETO / ACORDO TRIPARTIDO

QUADRIENAL E BIENAL

CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE APRECIÇÃO

PRIORIDADES ESTRATÉGICAS

- Surgimento e intensificação de redes de produção de âmbito regional e/ou nacional, através de permuta e/ou partilha de recursos (como instalações, recursos humanos, equipamentos e outros bens, prestação de serviços, etc.);
- Estabelecimento de parcerias inovadoras que contribuam para o dinamismo, diversidade e necessidade de desenvolvimento da região;
- Incidência de projetos com valências educativas e de formação de públicos para as artes.

CRITÉRIOS	PARÂMETROS	PONTOS
QUALIDADE E RELEVÂNCIA ARTÍSTICA DA PROPOSTA	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fundamentação e pertinência dos objetivos artísticos e profissionais, das linhas orientadoras e das estratégias de desenvolvimento - 45% ➤ Relevância e valor artístico do programa de atividades - 45% ➤ Coerência dos diversos elementos constitutivos do programa de atividades - 10% 	10
PERCURSO ARTÍSTICO E PROFISSIONAL DOS INTERVENIENTES E SUA ADEQUAÇÃO À PROPOSTA	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Experiência profissional dos elementos responsáveis pela direção artística e/ou de programação e adequação das respetivas biografias e percursos ao programa de atividades - 30% ➤ Experiência profissional dos elementos responsáveis pela gestão administrativa e financeira e adequação das respetivas biografias e percursos ao programa de atividades - 30% ➤ Consistência e mérito das biografias e dos percursos dos elementos das equipas artísticas e técnicas - 40% 	10
CONSISTÊNCIA DO PROJETO DE GESTÃO E DE COMUNICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Consistência da afetação de recursos humanos, financeiros e materiais ao programa de atividades e relação entre a dimensão da estrutura e o número de atividades previstas - 20% ➤ Previsão orçamental equilibrada, fundamentada com fórmulas de cálculo explícitas, e razoabilidade dos valores inscritos de despesas e de receitas - 20% ➤ Presença de parcerias de produção, financiamentos, apoios, permutas e intercâmbios e adequação dos parceiros ao programa de atividades - 20% ➤ Pertinência da definição de públicos e relevância das ações específicas dirigidas aos vários públicos, nomeadamente infantojuvenis - 20% ➤ Adequação do plano de comunicação e divulgação aos objetivos do programa de atividades e aos públicos definidos - 20% 	10

APOIO INDIRETO / ACORDO TRIPARTIDO QUADRIENAL E BIENAL

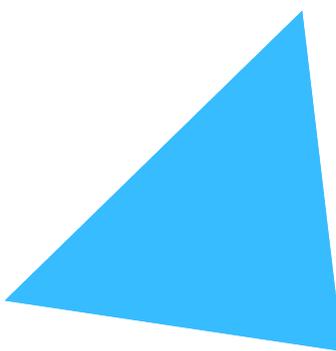
CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE APRECIACÃO

CRITÉRIOS	PARÂMETROS	PONTOS
<p>ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS E ÀS PRIORIDADES ESTRATÉGICAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Adequação da proposta ao objetivo de promover a partilha de responsabilidades do Estado com os agentes culturais, as autarquias locais e outras entidades, públicas e privadas, com vista a incentivar a criação, a produção e a difusão das artes -10% ➤ Adequação da proposta ao objetivo de descentralizar e dinamizar a oferta cultural, corrigir as assimetrias regionais e promover a atividade artística como instrumento de desenvolvimento económico e de qualificação, inclusão e coesão sociais - 10% ➤ Adequação da proposta ao objetivo de assegurar o acesso público aos diversos domínios da atividade artística, concorrendo para a promoção da qualidade de vida, da cidadania e da qualificação das populações - 10% ➤ Adequação da proposta ao objetivo de promover a internacionalização das artes portuguesas, bem como o aprofundamento da cooperação com outros países - 5% ➤ Adequação da proposta ao objetivo de articular as artes com outras áreas setoriais, designadamente educação, ciência e tecnologia, ambiente e ordenamento do território, turismo e solidariedade social - 5% ➤ Adequação da proposta aos objetivos de promover a pesquisa, a experimentação, a criação e a inovação artísticas; consolidar as entidades e atividades profissionais, valorizando a sua missão e qualificação; promover a residência artística de entidades de criação, contribuindo para a fixação de projetos artísticos em todo o território; promover publicações e outros materiais de divulgação das artes (impressos, digitais ou em linha) - 5% ➤ Adequação da proposta aos objetivos específicos da área artística em apreço conforme página 6 deste Manual - 5% ➤ Adequação da proposta à prioridade estratégica: surgimento e intensificação de redes de produção de âmbito regional e/ou nacional, através de permuta e/ou partilha de recursos (como instalações, recursos humanos, equipamentos e outros bens, prestação de serviços, etc.) - 15% ➤ Adequação da proposta à prioridade estratégica: estabelecimento de parcerias inovadoras que contribuam para o dinamismo, diversidade e afirmação do programa na região, no país e no mundo - 15% ➤ Adequação da proposta à prioridade estratégica: incidência de projetos com valências educativas e de formação de públicos para as artes - 20% 	<p style="text-align: center;">10</p>

PONTUAÇÃO

➤ Os critérios são pontuados, numa escala de 0 a 10, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação da candidatura ao critério em análise.

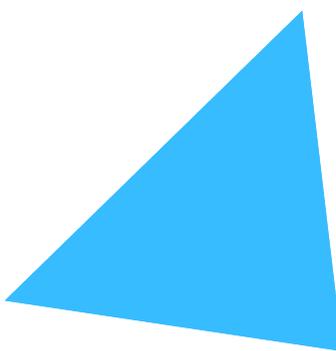
➤ A pontuação final resulta da soma dos pontos obtidos nos 4 critérios, podendo totalizar o máximo de 40 pontos.



APOIO INDIRETO / ACORDO TRIPARTIDO QUADRIENAL E BIENAL

PROPOSTA DE DECISÃO E DECISÃO FINAL

- A apreciação técnica das candidaturas é feita, no prazo de 20 dias úteis a contar da data limite para a apresentação das candidaturas, pelos serviços da DGArtes, ouvida a competente direção regional de cultura, de acordo com os critérios enunciados anteriormente.
- Os candidatos são notificados da deliberação da DGArtes através da respetiva publicação no sítio da Internet da DGArtes e por correio eletrónico, iniciando-se o prazo relativo à audiência dos interessados no dia útil seguinte ao da publicação.
- As candidaturas que sejam objeto de apreciação favorável pela DGArtes são submetidas à consideração do Secretário de Estado da Cultura que, em caso de concordância, as homologa, dando lugar ao início da celebração dos respetivos contratos.
- Após homologação, a decisão final é comunicada a cada um dos candidatos pelas formas acima referidas.



APOIO INDIRETO / ACORDO TRIPARTIDO QUADRIENAL E BIENAL

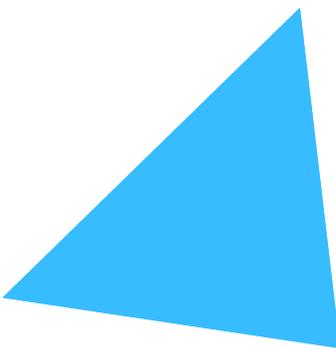
FORMALIZAÇÃO

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- > As entidades beneficiárias entregam à DGArtes, no prazo de 15 dias úteis a contar da comunicação da lista dos apoios financeiros a conceder, os seguintes dados:
 - Cópia do documento de constituição e respetivos estatutos, devidamente atualizados, bem como cópia da ata que comprove os atuais corpos dirigentes, ou, se sujeita a registo comercial, cópia da certidão do registo comercial com todos os registos em vigor;
 - Documentos comprovativos da situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social ou autorização para a sua consulta;
 - Documentos comprovativos das autorizações ou dos pedidos relativos às obras que impliquem direitos de autor e direitos conexos, para as atividades constantes do primeiro ano do contrato, ou declaração de honra que o ateste;
 - Documentos comprovativos das licenças exigidas para o exercício da atividade, ou declaração de honra que o ateste;
 - Plano de atividade e previsão orçamental, de acordo com a candidatura apresentada e sem desvirtuar as características que presidiram à atribuição do apoio.

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- > O apoio financeiro é formalizado mediante contrato celebrado entre cada uma das entidades beneficiárias, a autarquia local parceira ou as autarquias locais parceiras e a DGArtes.
- > O contrato contém, designadamente, os seguintes elementos:
 - Objeto
 - Direitos e obrigações de cada uma das partes
 - Período de vigência
 - Quantificação do financiamento e respetivo faseamento
 - Consequências e penalizações face a situações de incumprimento.



APOIO INDIRETO / ACORDO TRIPARTIDO QUADRIENAL E BIENAL

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- A execução dos contratos é objeto de acompanhamento e de avaliação permanente, para verificação do cumprimento dos objetivos culturais e artísticos que justificaram a atribuição do apoio, no controlo da gestão e da execução financeira e na validação de indicadores de atividade apresentados pelas entidades beneficiárias.
- As entidades beneficiárias enviam à DGArtes e à respetiva direção regional de cultura relatórios da atividade e contas, com a periodicidade definida no seu contrato, elaborado segundo modelo disponibilizado pela DGArtes, e de que conste:
 - Análise sobre a concretização do plano de atividades desenvolvido no período a que se reporta o relatório, com descrição das ações realizadas e do impacto junto dos públicos.
 - Análise da consistência e viabilidade do projeto de gestão e execução financeira, nomeadamente em termos do cumprimento dos objetivos e adequação dos recursos à concretização do projeto.
 - Balanço e demonstração de resultados, bem como mapa de centro de custos relativo ao apoio da DGArtes, autenticados pelo técnico oficial de contas e pelo responsável legal da entidade.
 - Outros elementos considerados relevantes para a apreciação do cumprimento dos objetivos artísticos e da execução orçamental.
- A DGArtes poderá exigir às entidades beneficiárias a apresentação de documentos adicionais que considere necessários para o acompanhamento e avaliação da execução do contrato.
- As entidades beneficiárias que violem as obrigações definidas no contrato ficam impedidas de apresentar candidatura aos concursos abertos no ano em curso, bem como nos dois anos civis subsequentes.

COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- O acompanhamento e a avaliação da execução dos contratos compete às comissões de acompanhamento e avaliação que elaboram um relatório anual que sintetiza a avaliação da execução do programa de atividades e respetiva gestão e execução financeira, a ser remetido à DGArtes, acompanhado de cópia do relatório de atividade e contas das entidades beneficiárias, anteriormente enviado por estas.
- As comissões de acompanhamento e avaliação funcionam, sob coordenação da DGArtes, junto das direções regionais de cultura, que asseguram o apoio técnico e logístico necessário ao seu funcionamento.
- As comissões de acompanhamento e avaliação integram, além de reputados especialistas nas diferentes áreas artísticas nomeados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, sob proposta fundamentada da DGArtes, o diretor regional de cultura, ou quem o represente, e representantes das autarquias locais envolvidas convidados pelo diretor regional de Cultura.



**CONCURSO
PARA APOIO
DIRETO
PONTUAL**

ÍNDICE:

- > Aviso de abertura
- > Apresentação das candidaturas
- > Critérios e subcritérios de apreciação
- > Determinação das candidaturas elegíveis
- > Proposta de decisão e decisão final
- > Formalização
- > Acompanhamento e avaliação

AVISO DE ABERTURA

O Aviso de Abertura do Concurso para Apoio Pontual indica a informação específica que deverá constar na elaboração das candidaturas:

- Destinatários
- Áreas artísticas e domínios objeto de apoio
- Montante financeiro global disponível
- Montantes financeiros e número máximo de candidaturas a apoiar em função dos patamares definidos
- Número máximo projetos a apoiar
- Prazo e forma de apresentação das candidaturas
- Período de elegibilidade para apoio e prazo de execução das atividades previstas nas candidaturas
- Prioridades estratégicas
- Subcritérios de apreciação
- Pedido e prestação de esclarecimentos

CANDIDATURA - e-REGISTO

Estes são os dados de registo da entidade que terá de preencher antes de aceder aos formulários e submeter a sua candidatura:

Identificação

N.º de utilizador	<input type="text"/>
Designação social / firma / nome	<input type="text"/>
Natureza jurídica	<input type="text"/>
Morada oficial	<input type="text"/>
Cód. postal	<input type="text"/>
Concelho	<input type="text"/>
País	<input type="text"/>
Site	<input type="text"/>
NIF	<input type="text"/>
Código de Repartição de Finanças	<input type="text"/>
NISS	<input type="text"/>
Número de Identificação na Segurança Social	<input type="text"/>
Assinaturas obrigatórias	
Nome	<input type="text"/>
N.º BI ou CARTÃO DE CIDADÃO	<input type="text"/>
DATA VALIDADE (dd-mm-aaaa)	<input type="text"/>
	<input type="text"/>
NIB	<input type="text"/>
INFORMAÇÃO DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	<input type="text"/>
NIS	<input type="text"/>
	<input type="text"/>

Contactos

Morada para correspondência [CLIQUE PARA COPIAR MORADA OFICIAL](#)

<input type="text"/>	
Cód. postal	<input type="text"/>
Concelho	<input type="text"/>
País	<input type="text"/>
E-mail	<input type="text"/>
Telefone	<input type="text"/>
Fax	<input type="text"/>
Nome contacto	<input type="text"/>
Função que exerce na entidade	<input type="text"/>
Telemóvel	<input type="text"/>
E-mail	<input type="text"/>

Outros contactos

Recursos Humanos

Nome	<input type="text"/>
Nota Biográfica	<input type="text"/>
máx. 2000 caracteres	

Para efeitos de candidatura aos programas de apoio da DGArtes, é obrigatório o preenchimento da totalidade dos campos.

APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS - CRIAÇÃO DE CANDIDATURA

- Após concluído o e-registo (“Dados da entidade”), poderá aceder às “Candidaturas”, onde deverá optar pelo programa de apoio mais adequado, certificando-se de que reúne as condições de admissibilidade. Poderá ainda preencher as “Atividades” e “Os meus documentos” em qualquer momento do processo (note que parte dos documentos são igualmente necessários para a apresentação de candidaturas).
- Quando inicia o preenchimento de uma candidatura, poderá gravar a informação e regressar mais tarde. Apenas deverá submeter a candidatura depois de ter finalizado o preenchimento e o carregamento dos documentos requeridos. Estes são os campos obrigatórios de preenchimento do formulário online:

INFORMAÇÃO DA CANDIDATURA

- Nome do projeto
- Área artística preponderante (se o projeto que constitui a candidatura incluir atividades de várias áreas, deverá avaliar qual é a área predominante e candidatar-se a essa área; em caso de não existência dessa preponderância, deve optar pela área de cruzamentos disciplinares)

BREVE DESCRIÇÃO / SINOPSE

- Indique as linhas gerais de orientação da atividade e descrever sucintamente a proposta artística

ENQUADRAMENTO

- Apresente e caracterize o projeto em função das características distintivas da entidade e do contexto no qual se insere

POSICIONAMENTO DO PROJETO

- Evidencie os fatores de diferenciação e de especificidade do projeto, salientando nomeadamente a sua singularidade estética, e da equipa interveniente

PÚBLICOS ALVO

- Defina e caracterize os públicos para os quais é dirigido o projeto e delinieie as principais estratégias para os alcançar

OBJETIVOS

- Enuncie os objetivos do projeto, nomeadamente os de carácter artístico e profissional (até seis objetivos)

EXPLICITAÇÃO DAS ATIVIDADES A DESENVOLVER

- Descreva as atividades constitutivas do projeto, determinando as tipologias de iniciativas a desenvolver e explicitando a articulação entre elas e a sua relação com os objetivos referidos

APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS - CRIAÇÃO DE CANDIDATURA

ENQUADRAMENTO DO PROJETO E SUA ADEQUAÇÃO ÀS PRIORIDADES ESTRATÉGICAS	<ul style="list-style-type: none">› Indique as opções estratégicas do projeto numa ótica de prossecação de serviço público, evidenciando o seu impacto local, regional, nacional e internacional, bem como as suas valências educativas e/ou em articulação com estabelecimentos escolares
DIREÇÃO E EQUIPAS ARTÍSTICA E TÉCNICA	<ul style="list-style-type: none">› Nomes, funções e notas biográficas sucintas dos seguintes elementos com referência ao presente projeto: Responsáveis pela direção artística, gestão administrativa e gestão financeira e elementos da equipa artística e equipa técnica
INSTALAÇÕES	<ul style="list-style-type: none">› Descreva os espaços de trabalho de que dispõe para preparação e apresentação das atividades, sua adequação ao projeto e regime de utilização
PARCERIAS ESTRATÉGICAS	<ul style="list-style-type: none">› Explícite as parcerias desenvolvidas e a desenvolver para a concretização do projeto, mencionando acordos de coprodução, patrocínios, mecenato, financiamentos e outros apoios, em bens e/ou serviços, acolhimentos, intercâmbios ou permutas - deverá anexar documentação comprovativa para cada referência
PLANO DE COMUNICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">› Apresente as linhas definidoras da comunicação do projeto, discriminadas por públicos alvo e em função das atividades
PROJETO DE GESTÃO	<ul style="list-style-type: none">› Demonstre a adequação do orçamento, das equipas, das parcerias e da comunicação aos objetivos e projeto apresentados
DOCUMENTOS ANEXOS À CANDIDATURA	<ul style="list-style-type: none">› Comprovativos de parcerias, acordos de coprodução, mecenatas, financiamentos e outros apoios [caso aplicável]› Orçamento [obrigatório]› Outros [facultativo]

APOIO DIRETO PONTUAL

CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS DE APRECIÇÃO

CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS	PONTOS
<p>QUALIDADE E RELEVÂNCIA ARTÍSTICA DO PROJETO</p>	<ul style="list-style-type: none"> › Enquadramento teórico e fundamentação do projeto, atendendo à realidade artística atual, bem como ao contexto onde se propõe intervir (local, regional, nacional e/ou internacional) - 40% › Explicitação e pertinência dos objetivos artísticos e profissionais -15% › Descrição e definição metodológica das atividades a desenvolver em território nacional e no estrangeiro - 20% › Identificação de públicos-alvo, descrição das iniciativas de captação e sensibilização e sua adequação ao projeto - 15% › Articulação e coerência dos elementos constitutivos (encadeamento das fases do projeto, atividades principais e complementares) - 10% 	10
<p>PERCURSO ARTÍSTICO E PROFISSIONAL DAS EQUIPAS E SUA ADEQUAÇÃO AO PROJETO</p>	<ul style="list-style-type: none"> › Mérito e relevância da experiência artística e profissional da equipa - 50% › Coerência da constituição das equipas (artística e técnica) e definição das respetivas funções no âmbito do projeto - 30% › Formação adequada ao projeto adquirida em contexto universitário ou politécnico - 20% 	10
<p>CONSISTÊNCIA DO PROJETO DE GESTÃO E DE COMUNICAÇÃO</p>	<ul style="list-style-type: none"> › Consistência do plano de divulgação e comunicação e sua adequação ao projeto, nomeadamente qualidade e quantidade de materiais/suportes informativos e plano de meios (imprensa), bem como adequação aos públicos alvo identificados - 20% › Adequação e impacto previsto da calendarização, designadamente pela coerência com públicos-alvo identificados e número e/ou duração das apresentações públicas previstas, bem como número de espetadores e/ou visitantes e/ou formandos estimados - 20% › Razoabilidade dos montantes inscritos na previsão orçamental, quer de despesas quer de receitas, face à descrição das atividades e justificação dos valores inscritos, através de fórmulas de cálculo explícitas - 25% › Adequação de parcerias e apoios ou financiamentos angariados, sua quantidade e qualidade, bem como adequação das receitas próprias estimadas (caso existam); apresentação de documentos comprovativos (emitidos por entidades terceiras, como coprodutores, parceiros, acolhimento, etc.) das parcerias, apoios e financiamentos inscritos: razoabilidade da percentagem do patamar indicado no total das despesas - 25% › Adequação da afetação de recursos humanos, financeiros e materiais face à dimensão do projeto - 10% 	10

PONTUAÇÃO

› Os critérios são pontuados, numa escala de 0 a 10, por cada um dos membros da comissão, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação da candidatura ao critério em análise.

› São estabelecidos parâmetros ou pontos de referência que visam precisar o sentido e o alcance dos critérios constantes do n.º 2 do artigo 17.º do regulamento.

› Cada subcritério é pontuado de 0 a X (em que X é o valor máximo predefinido para cada subcritério conforme tabela ao lado) sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto no subcritério em análise.

› A pontuação final resulta da soma dos pontos obtidos nos 4 critérios, podendo totalizar o máximo de 40 pontos.

CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS DE APRECIÇÃO

CRITÉRIOS (cont.)	SUBCRITÉRIOS	PONTOS
<p>ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS E ÀS PRIORIDADES ESTRATÉGICAS</p>	<p>> OBJETIVOS GERAIS (para todas as áreas artísticas) - 20%</p> <p>Promover a pesquisa, a experimentação, a criação e a inovação artísticas; atualizar e consolidar o tecido profissional, valorizando a missão das entidades de criação, programação e mistas; promover a qualificação dos artistas com residência fiscal em Portugal; descentralizar e dinamizar a oferta cultural; corrigir as assimetrias regionais; promover a partilha de responsabilidades do Estado com os agentes culturais, as autarquias locais e outras entidades, públicas e privadas, com vista a incentivar a criação, a produção e a difusão das artes; promover a produção artística em rede; promover a residência artística de entidades de criação; promover publicações e outros materiais de difusão ou divulgação das artes, em suporte digital, em linha ou impressos; assegurar o acesso público aos diversos domínios da atividade artística, concorrendo para a promoção da qualidade de vida, da cidadania e da qualificação das populações; promover a atividade artística como instrumento de desenvolvimento económico e de qualificação, inclusão e coesão sociais; articular as artes com outras áreas setoriais, designadamente educação, ciência e tecnologia, ambiente e ordenamento do território, turismo e solidariedade social</p> <p>> OBJETIVOS ESPECÍFICOS (para todas as áreas artísticas) - 20%</p> <p>Preservar, valorizar e promover os aspetos fundamentais de cada área específica:</p> <p>Arquitetura - a cultura arquitetónica e a sua prática enquanto ato artístico / Artes digitais - projetos que privilegiem processos e resultados interativos / Artes plásticas - a cultura visual contemporânea, a atividade expositiva e os novos meios / Dança - o património e a composição coreográficos / Design - a cultura do design e a sua prática enquanto ato artístico / Fotografia - a cultura fotográfica, a sua prática enquanto ato artístico e os novos meios / Música - o património musical e fomentar a composição portuguesa / Teatro - o património teatral, a encenação e a escrita dramática em língua portuguesa / Cruzamentos disciplinares - as múltiplas práticas de adição, encontro e relação entre disciplinas artísticas, na criação e na programação, incluindo interações com as ciências e as tecnologias.</p> <p>PRIORIDADES ESTRATÉGICAS (para todas as áreas artísticas)</p> <p>> Contributo para o surgimento e desenvolvimento de projetos artísticos em todo o território - 20%</p> <p>> Projetos com valências educativas e de formação de públicos para as artes, nomeadamente em articulação com estabelecimentos escolares - 20%</p> <p>> Contributo para a internacionalização da arte e da cultura portuguesas, que não por via da circulação internacional de artistas e produções artísticas - 20%</p>	<p>10</p>

DETERMINAÇÃO DAS CANDIDATURAS ELEGÍVEIS, PROPOSTA DE DECISÃO E DECISÃO FINAL

- As candidaturas são apreciadas e avaliadas pela DGArtes no prazo de 30 dias úteis a contar do termo do prazo para a apresentação das candidaturas.
- As candidaturas são elegíveis para apoio se atingirem, pelo menos, 6 pontos em cada um dos critérios enunciados.

PROPOSTA DE DECISÃO E DECISÃO FINAL

- As candidaturas elegíveis são ordenadas de forma decrescente, a partir da mais pontuada, sendo selecionadas as que se enquadrarem no número máximo de apoios por patamar financeiro indicado no aviso de abertura.
- Os candidatos são notificados da proposta de decisão através da respetiva publicação no sítio da Internet da DGArtes e por correio eletrónico, iniciando -se o prazo relativo à audiência dos interessados no dia útil seguinte ao da publicação.
- No prazo em que decorre a audiência dos interessados, 10 dias úteis, os candidatos poderão consultar as candidaturas, na sede da DGArtes, bem como apresentar a sua discordância em documento escrito.
- A decisão final é tomada pelo diretor-geral da DGArtes, sendo, com a lista dos apoios financeiros a conceder, comunicada a cada um dos candidatos pelas formas já referidas.

FORMALIZAÇÃO

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- > Os candidatos selecionados entregam à DGArtes, no prazo máximo de 15 dias úteis a contar da comunicação, os seguintes documentos:
 - Cópia do documento de constituição e respetivos estatutos, devidamente atualizados, bem como cópia da ata que comprove os atuais corpos dirigentes, ou, se sujeita a registo comercial, cópia da certidão do registo comercial com todos os registos em vigor;
 - Documentos comprovativos da situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social ou autorização para a sua consulta;
 - Documentos comprovativos das autorizações ou dos pedidos relativos às obras que impliquem direitos de autor e direitos conexos, para as atividades constantes do primeiro ano do contrato, ou declaração de honra que o ateste;
 - Documentos comprovativos das licenças exigidas para o exercício da atividade, ou declaração de honra que o ateste;
 - Informação relativa a eventuais ajustamentos ao projeto de atividades e previsão orçamental.
- > Tratando -se de grupo informal ou de pessoa singular, podem estes indicar, no prazo de 5 dias úteis a contar da comunicação, a entidade com a qual é celebrado contrato, ficando esta sujeita às obrigações que impendem sobre as entidades beneficiárias e contando-se o prazo para o respetivo cumprimento a partir da data de comunicação feita pelo grupo informal ou pela pessoa singular.
- > A celebração de contrato e a atribuição do apoio ficam dependentes da entrega, no prazo estipulado, da documentação acima indicada.

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- > O apoio financeiro às entidades beneficiárias é formalizado mediante contrato celebrado entre cada uma das entidades e a DGArtes.
- > O contrato contém, designadamente, os seguintes elementos:
 - Objeto
 - Direitos e obrigações de cada uma das partes
 - Período de vigência
 - Quantificação do financiamento e respetivo faseamento
 - Consequências e penalizações face a situações de incumprimento

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- A execução dos contratos é objeto de acompanhamento e de avaliação permanente, para verificação do cumprimento dos objetivos culturais e artísticos que justificaram a atribuição do apoio, para o controlo da gestão e da execução financeira e para a validação de indicadores de atividade apresentados pelas entidades beneficiárias.
- O acompanhamento e a avaliação da execução dos contratos competem aos serviços técnicos da DGArtes, que elaboram um relatório sobre a execução dos projetos.
- As entidades beneficiárias enviam à DGArtes um relatório da atividade e contas, com a periodicidade definida no seu contrato, elaborado segundo modelos disponibilizados pela DGArtes, e de que conste:
 - Análise sobre a concretização do projeto, com descrição das ações realizadas e impacte junto dos públicos
 - Análise da consistência e viabilidade do projeto de gestão e execução financeira, nomeadamente em termos do cumprimento dos objetivos e adequação dos recursos à concretização do projeto
 - Cópia dos documentos das despesas efetuadas justificativos do apoio financeiro atribuído
 - Outros elementos considerados relevantes para a apreciação do cumprimento dos objetivos artísticos e da execução orçamental
- A DGArtes pode, a todo o tempo, exigir às entidades beneficiárias a apresentação de documentos adicionais que considere necessários para o acompanhamento e avaliação da execução do contrato.
- As entidades beneficiárias que violem as obrigações decorrentes do disposto nos números anteriores ficam impedidas de apresentar candidatura aos concursos abertos no ano em curso, bem como nos dois anos civis subsequentes.

CONCELHOS POR DRCs

DISTRIBUIÇÃO DE CONCELHOS PELAS DIREÇÕES REGIONAIS DE CULTURA

Abrantes	LVT	Barcelos	N	Cuba	At	Mação	C	Odemira	At	Reguengos de Monsaraz	At	Torre de Moncorvo	N
Águeda	C	Barrancos	At	Elvas	At	Macedo de Cavaleiros	N	Odivelas	LVT	Resende	N	Torres Novas	LVT
Aguiar da Beira	C	Barreiro	LVT	Entroncamento	LVT	Mafra	LVT	Oeiras	LVT	Ribeira de Pena	N	Torres Vedras	LVT
Alandroal	At	Batalha	C	Espinho	N	Maia	N	Oleiros	C	Rio Maior	LVT	Trancoso	C
Albergaria-a-Velha	C	Beja	At	Esposende	N	Mangualde	C	Olhão	Al	Sabrosa	N	Trofa	N
Albufeira	Al	Belmonte	C	Estarreja	C	Manteigas	C	Oliveira de Azeméis	N	Sabugal	C	Vagos	C
Alcácer do Sal	At	Benavente	LVT	Estremoz	At	Marco de Canavezes	N	Oliveira de Frades	C	Salvaterra de Magos	LVT	Vale de Cambra	N
Alcanena	LVT	Bombarral	LVT	Évora	At	Marinha Grande	C	Oliveira do Bairro	C	Santa Comba Dão	C	Valença	N
Alcobaça	LVT	Borba	At	Fafe	N	Marvão	At	Oliveira do Hospital	C	Santa Maria da Feira	N	Valongo	N
Alcochete	LVT	Boticas	N	Faro	Al	Matosinhos	N	Ourém	LVT	Santarém	LVT	Valpaços	N
Alcoutim	Al	Braga	N	Felgueiras	N	Mealhada	C	Ourique	At	Santiago do Cacém	At	Vendas Novas	At
Alenquer	LVT	Bragança	N	Ferreira do Alentejo	At	Meda	C	Ovar	C	Santo Tirso	N	Viana do Alentejo	At
Alfândega da Fé	N	Cabeceiras de Basto	N	Ferreira do Zêzere	LVT	Melgaço	N	Paços de Ferreira	N	São Brás de Alportel	Al	Viana do Castelo	N
Alijó	N	Cadaval	LVT	Figueira da Foz	C	Mértola	At	Palmela	LVT	São João da Madeira	N	Vidigueira	At
Aljezur	Al	Caldas da Rainha	LVT	Figueira de C. lo Rodrigo	C	Mesão Frio	N	Pampilhosa da Serra	C	São João da Pesqueira	N	Vieira do Minho	N
Aljustrel	At	Caminha	N	Figueiró dos Vinhos	C	Mira	C	Paredes	N	São Pedro do Sul	C	Vila de Rei	C
Almada	LVT	Campo Maior	At	Fornos de Algodres	C	Miranda do Corvo	C	Paredes de Coura	N	Sardoal	LVT	Vila do Bispo	Al
Almeida	C	Cantanhade	C	Freixo de Espada à Cinta	N	Miranda do Douro	N	Pedrógão Grande	C	Sátão	C	Vila do Conde	N
Almeirim	LVT	Carrizada de Ansiães	N	Fronteira	At	Mirandela	N	Penacova	C	Seia	C	Vila Flor	N
Almodôvar	At	Carregal do Sal	C	Fundão	C	Mogadouro	N	Penafiel	N	Seixal	LVT	Vila Franca de Xira	LVT
Alpiarça	LVT	Cartaxo	LVT	Gavião	At	Moimenta da Beira	N	Penalva do Castelo	C	Sernancelhe	N	Vila Nova da Barquinha	LVT
Alter do Chão	At	Cascais	LVT	Góis	C	Moita	LVT	Penamacor	C	Serpa	At	Vila Nova de Cerveira	N
Alvaiázere	C	Castanheira de Pêra	C	Golegã	LVT	Monção	N	Penedono	N	Sertã	C	Vila Nova de Famalicão	N
Alvito	At	Castelo Branco	C	Gondomar	N	Monchique	Al	Penela	C	Sesimbra	LVT	Vila Nova de Foz Côa	N
Amadora	LVT	Castelo de Paiva	N	Gouveia	C	Mondim de Basto	N	Peniche	LVT	Setúbal	LVT	Vila Nova de Gaia	N
Amarante	N	Castelo de Vide	At	Grândola	At	Monforte	At	Peso da Régua	N	Sever do Vouga	C	Vila Nova de Paiva	C
Amares	N	Castro Daire	C	Guarda	C	Montalegre	N	Pinhel	C	Silves	Al	Vila Nova de Poiares	C
Anadia	C	Castro Marim	Al	Guimarães	N	Montemor-o-Novo	At	Pombal	C	Sines	At	Vila Pouca de Aguiar	N
Ansião	C	Castro Verde	At	Idanha-a-Nova	C	Montemor-o-Velho	C	Ponte da Barca	N	Sintra	LVT	Vila Real	N
Arcos de Valdevez	N	Celorico da Beira	C	Ílhavo	C	Montijo	LVT	Ponte de Lima	N	Sobral de Monte Agraço	LVT	Vila Real Santo António	Al
Arganil	C	Celorico de Basto	N	Lagoa	Al	Mora	At	Ponte de Sôr	At	Soure	C	Vila Velha de Ródão	C
Armamar	N	Chamusca	LVT	Lagos	Al	Mortágua	C	Portalegre	At	Sousel	At	Vila Verde	N
Arouca	N	Chaves	N	Lamego	N	Moura	At	Portel	At	Santa Marta de Penaguião	N	Vila Viçosa	At
Arraiolos	At	Cinfães	N	Leiria	C	Mourão	At	Portimão	Al	Tábua	C	Vimioso	N
Arronches	At	Coimbra	C	Lisboa	LVT	Murça	N	Porto	N	Tabuaço	N	Vinhais	N
Arruda dos Vinhos	LVT	Condeixa-a-Nova	C	Loulé	Al	Murtosa	C	Porto de Mós	C	Tarouca	N	Viseu	C
Aveiro	C	Constância	LVT	Loures	LVT	Nazaré	LVT	Póvoa de Varzim	N	Tavira	Al	Vizela	N
Avis	At	Coruche	LVT	Lourinhã	LVT	Nelas	C	Póvoa do Lanhoso	N	Terras de Bouro	N	Vouzela	C
Azambuja	LVT	Covilhã	C	Lousã	C	Nisa	At	Proença-a-Nova	C	Tomar	LVT		
Baião	N	Crato	At	Lousada	N	Óbidos	LVT	Redondo	At	Tondela	C		



**MANUAL
DO CANDIDATO**

WWW.DGARTES.PT